



**ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**

Rua da Aurora, 885 – Boa Vista – Recife-PE - CEP 50050-910 - Tel.: (81) 3181-7620- E-MAIL: mpc@tce.pe.gov.br
Ofício 00300/2014/TCE-PE/MPCO-RCD (FAVOR MENCIONAR NA RESPOSTA)

Recife, 12 de agosto de 2014.

Assunto: Em atenção ao Acórdão Originário TC n. 784/14, encaminhado digitalização, em mídia (CD), das principais peças do Processo T.C. Nº 1306015-6, referente ao Processo de Admissão de Pessoal da Prefeitura de Panela, no exercício de 2012.

Senhor Procurador,

Represento ao Ministério Público Estadual, nos termos do artigo 114, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a fim de que esse órgão adote as medidas de interesse da Administração e do Erário, tendo em vista as irregularidades constatadas nos trabalhos de auditoria do TCE-PE.

Para tal fim, encaminhado digitalização (CD) como discriminado acima, das principais peças para providências que julgar cabíveis.

Com efeito, conforme descrito no Acórdão TC n. 784/2014 e provado nos autos pelo relatório de auditoria, não houve realização de concurso público, afrontando a CF/88, essa conduta comissiva por omissão importa em ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal n. 8.429/92, cabendo a respectiva ação de improbidade, visto que afronta aos princípios da Isonomia, da Impessoalidade, da Eficiência e do próprio Concurso Público.

Rogamos que Vossa Excelência encaminhe cópia destas peças para os órgãos competentes de atuação na área criminal e na área cível de improbidade administrativa deste Ministério Público de Pernambuco.

Solicito, outrossim, que sejam encaminhadas a este Ministério Público de Contas informações atualizadas referentes às medidas adotadas no caso.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada amizade e estima,

CRISTIANO DA PAIXÃO PIMENTEL

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas de Pernambuco

Excelentíssimo Senhor

Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS

DD. Procurador Geral de Justiça de Pernambuco

Ministério Público do Estado de Pernambuco

NESTA